



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

**ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL  
Nº579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 6º da Lei Municipal nº579, de 19 de dezembro de 2005, passa a ter seguinte redação:

**“ Art. 6º - As nomeações dos concursados far-se-ão sempre n Classe “A” de cada carreira a que pertence o cargo e os critérios de promoção serão definidos mediante Resolução Plenária.”**

**Art. 2º** - Fica revogado o § 1º do Art. 6º a Lei Municipal Nº 579, de 19 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 29 de junho de 2006.

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
EM. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
  
PREFEITO MUNICIPAL